



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJ.:	
FOLHA:	15
ASS.:	M

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 109/2021.

Da autoria do Executivo, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “**Institui a Política de Desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta**”.

Segundo a mensagem do referido projeto, a propositura possui como principais objetivos a redução da litigiosidade; estimulação da solução adequada de controvérsias; promoção sempre que possível da solução consensual dos conflitos; aprimoramento e o gerenciamento do volume de demandas administrativas e judiciais.

A iniciativa para a apresentação do referido projeto se encontra formalmente em ordem, conforme preceitua o artigo 40, inciso III e artigo 41, inciso II e VI da Lei Orgânica do Município e artigo 138, parágrafo 1º, inciso I do Regimento Interno, sendo portanto, de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal. Também observa-se que a matéria tratada se insere dentre aquelas tidas como de interesse local, de acordo com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Assim, verifica-se a constitucionalidade formal e material do presente Projeto de Lei Ordinária.

Por fim, essa Comissão resolveu apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto e estando de acordo com o parecer jurídico desta Casa de Leis, pois entende que a matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 07 de dezembro 2021.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

07 / 12 / 21

PRESIDENTE


André Luis Rocha Pierobon
SECRETÁRIO


Edivaldo Pereira Campos
PRESIDENTE


Antonino Carlos Soares
MEMBRO